

ENTRE A LIBERDADE E A OPRESSÃO: OS RISCOS DA IGUALDADE DEGENERADA EM UNIFORMIDADE NA OBRA DE TOCQUEVILLE

BETWEEN FREEDOM AND OPPRESSION: THE RISKS OF EQUALITY DEGENERATED INTO UNIFORMITY IN TOCQUEVILLE'S WORK

Rosângela Almeida Chaves¹

Resumo: Como Alexis de Tocqueville (1805-1859) se esforça em mostrar em seu grande clássico, *A democracia na América*, a igualdade é o fundamento maior da democracia (não no sentido de um estado social real, mas de uma percepção igualitária das relações sociais). O fenômeno democrático não pode ser dissociado do processo de igualização das condições – a igualdade representa o elemento dominante das sociedades modernas. O problema é que esse processo pode evoluir tanto para um regime de democracia liberal ou para um modelo sociopolítico no qual prevaleça algum tipo de tirania, que pode se materializar na forma de uma “tirania da maioria” ou do despotismo democrático representado pelo “poder tutelar” de um Estado centralizador. Como a tirania da maioria e o poder tutelar estão relacionados ao que podemos chamar de uma “degeneração” do ideal de igualdade nas sociedades democráticas, degradada em uniformidade e homogeneidade, é nesse sentido, conforme pretendemos argumentar nas páginas a seguir, que se instala na obra de Tocqueville um conflito entre igualdade e liberdade.

Palavras-chave: Política. Democracia. Igualdade. Liberdade.

Abstract: As Alexis de Tocqueville (1805-1859) strives to show in his great classic, *Democracy in America*, equality is the major foundation of democracy (not in the sense of a real social state but of an egalitarian perception of social relations). The democratic phenomenon can not be dissociated from the process of equalization of conditions – equality represents the dominant element of modern societies. The problem is that this process can evolve either to a regime of liberal democracy or to a sociopolitical model in which some kind of tyranny prevails, which can materialize in the form of a "majority tyranny" or democratic despotism represented by "tutelary power" of a centralizing state. As the tyranny of the majority and the tutelary power are related to what we can call a "degeneration" of the ideal of equality in democratic societies, degraded in uniformity and homogeneity, it is in this sense, as we intend to argue in the following pages, that it is installed in the work of Tocqueville a conflict between equality and freedom.

Keywords: Politics. Democracy. Equality. Freedom.

1. Introdução

Numa carta a seu amigo Louis de Kergolay, datada de janeiro de 1835, logo após a publicação do primeiro volume de *A democracia na América*, Alexis de Tocqueville observa que, tendo em vista ser inevitável a marcha da igualdade, o

¹ Doutoranda em Filosofia do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: rosangelachaves13@gmail.com

problema central era saber como ela seria compatível com a liberdade (cf. *Oeuvres* III, 1977, p. 373-375). De fato, toda a obra do autor francês é uma longa reflexão sobre esse tema, que ele aborda sob os seus mais variados aspectos – social, político, econômico, cultural, histórico. No entanto, como bem salientam Lamberti (1983, p. 60) e Ros (2001, p. 96), não se deve, sob o risco de reduzir a obra do autor a um esquematismo unilateral e empobrecedor, considerar que o tema que norteia o pensamento de Tocqueville é o conflito entre liberdade e igualdade, como se ambas estivessem em campos opostos.

Se Tocqueville classifica a si próprio como “um liberal de uma nova espécie”, ou é apontado como um livre-pensador cujas ideias manifestam a adesão a um tipo “estranho” de liberalismo, conforme Boesche (1987), é porque ele estava absolutamente consciente de que, no mundo moderno – que já não mais comportava a hierarquização e a desigualdade do Antigo Regime –, a liberdade e a igualdade deviam caminhar juntas. Nesse ponto, ele se distanciava do liberalismo clássico, com sua tendência a enxergar a igualdade como uma ameaça à liberdade, mas não se alinhava tampouco com aqueles que confundiam igualdade com liberdade, resvalando em um igualitarismo que terminava por sufocar a liberdade – uma crítica que direcionava aos socialistas. No segundo volume de *A democracia da América*, Tocqueville diz claramente que igualdade e liberdade são distintas, embora interdependentes (DA2, 2000, 2ª parte, cap. I, p. 114)². Como ele já havia exposto na missiva ao amigo Kergolay, a questão que se impunha era: como compatibilizá-las?

Segundo observa Livia Franco (2012, p. 43), para Tocqueville, o fenômeno democrático não pode ser dissociado do processo de igualização das condições – a igualdade se constitui como o elemento dominante das sociedades democráticas modernas. A questão é que esse processo pode evoluir seja para um regime de democracia liberal, seja para um modelo sociopolítico no qual prevaleça alguma forma de tirania. Isso porque, conforme diz o autor no primeiro volume da *Democracia da América*, o sentimento igualitário predominante entre os povos cujo estado social é democrático³ pode tanto ser sinônimo de uma paixão “vigorosa e legítima” pela igualdade que desperte nos indivíduos o desejo de serem “fortes e estimados” – em

² Os volumes 1 e 2 de *A democracia na América* também serão referidos neste texto sob as abreviações DA1 e DA2.

³ O termo “democracia” jamais recebeu da parte de Tocqueville uma definição rigorosa e acabada. No entanto, é consenso entre seus intérpretes que a palavra “democracia” adquire ao longo da sua obra dois significados predominantes: um estado social caracterizado pela igualdade de condições – ou tendendo para ela – e um regime político regido pela soberania popular. Neste sentido, ver SCHLEIFER (1984), especialmente o cap. XIX, intitulado “Algunos significados de démocratie”.

outras palavras, a serem “iguais na liberdade”, para usar uma expressão empregada por Tocqueville anos mais tarde em *O Antigo Regime e a Revolução* (2009, Livro 3, cap. 8, p. 228) – ou de um “gosto depravado” pela igualdade, que “leva os fracos a querer atrair os fortes a seu nível e que reduz os homens a preferir a igualdade na servidão à desigualdade na liberdade” (*DAI*, 1998, 1ª parte, cap. III, p. 63).

Esses riscos inerentes a uma sociedade igualitária, fruto desse “gosto depravado” pela igualdade, que podem desembocar em algum tipo de opressão, foram apontados inicialmente nas análises que Tocqueville faz em *DAI* sobre o fenômeno da “tirania da maioria”, do qual nos interessa aqui realçar – mais do que os perigos representados pela onipotência da soberania popular – as ameaças inerentes a uma opinião majoritária que reprime o pensamento autônomo e a expressão das minorias. Já no segundo volume da *Democracia...*, publicado em 1840, ele vislumbrou outro risco associado às sociedades modernas caracterizadas por um estado social igualitário e dominadas pelo fenômeno do individualismo: o surgimento de um poder tutelar, na figura de um Estado centralizador, que domina a massa de cidadãos atomizados, aliados do espaço público e voltados apenas para seus interesses privados.

Tanto a “tirania da maioria” quanto o “poder tutelar”, no pensamento de Tocqueville, colocam em risco a liberdade – liberdade entendida aqui no sentido tocquevilleano, não reduzida ao simples gozo dos direitos individuais e ao *laissez-faire* econômico, mas combinando a autonomia individual e a participação política dos cidadãos. Como a “tirania da maioria” e o “poder tutelar” estão relacionados ao que podemos chamar de uma “degeneração” do ideal de igualdade nas sociedades democráticas modernas, a qual é degradada em uniformidade e homogeneidade, é nesse sentido, conforme pretendemos argumentar nas páginas a seguir, que se instala na obra de Tocqueville um conflito entre igualdade e liberdade. Inicialmente, vamos expor a concepção tocquevilleana de igualdade, compreendendo-a como um fator essencial para manter as instituições livres; em seguida, apresentar as suas reflexões sobre as consequências da degeneração da igualdade em uniformidade e, por fim, discutir o conceito de liberdade no pensamento do autor, para concluir que é o exercício da liberdade que previne as ameaças contra ela, restabelecendo-se o equilíbrio entre igualdade e liberdade.

2. A igualdade como construto ideológico

Na abertura do primeiro volume de *A democracia na América*, Tocqueville já anuncia que aquilo que o havia mais impressionado durante sua viagem por quase um ano pelo território norte-americano era a “igualdade de condições” (*DAI*, 1998, Introdução, p. 7). Essa igualdade, conforme pôde perceber, não se limitava aos costumes políticos e às leis. Seu “império” estendia-se tanto à sociedade quanto sobre o governo, influenciando as opiniões, os sentimentos, as relações sociais.

De fato, a sociedade norte-americana que se estabeleceu mesmo antes da revolução que a libertaria do domínio inglês era fundada sobre uma forte rejeição dos princípios aristocráticos da hierarquização e das desigualdades abissais entre as classes. Os imigrantes ingleses que formaram as primeiras colônias partilhavam a mesma língua, os mesmos costumes e crenças e exibiam condições econômicas não muito díspares, já que a maioria era proveniente das classes médias de seu país de origem, fortemente influenciadas pelo puritanismo protestante. Como diz Tocqueville, as colônias inglesas, quando do seu nascimento, tinham entre si “um grande ar de família” (*DAI*, 1998, 1ª parte, cap. II, p. 39) e apresentavam cada vez mais “o espetáculo novo de uma sociedade homogênea em todas as suas partes” (p. 44).

No entanto, apesar de considerar que, à época, somente os Estados Unidos davam o exemplo de “uma grande república democrática”, na qual imperava verdadeiramente a soberania popular – e não um governo que se limitava a “comandar em nome do povo” (*DAI*, 1998, 2ª parte, cap. V, p. 258), como era o caso da sua França natal durante a Primeira República proclamada em 1793 sob a liderança dos jacobinos, tendo à frente Robespierre –, Tocqueville percebia que a igualdade de condições não era um fenômeno exclusivamente norte-americano. Na sua visão, historicamente, o desenvolvimento gradual da igualdade de condições era um fator “providencial”, que não podia ser interrompido, e suas consequências já eram visíveis na Europa, com a crescente redução das diferenças entre as classes sociais (*DAI*, 1998, Introdução, p. 10-11).

Mas é preciso compreender melhor o sentido dessa “igualdade de condições” na obra de Tocqueville. Como bem observa Boesche (1987, p. 229), a igualdade, na concepção tocquevilleana, é o princípio geral da democracia moderna, o fundamento principal sobre o qual os hábitos, a cultura e as instituições repousam. A igualdade de condições, para Tocqueville, vai além da preconizada pelo liberalismo clássico, que se

contenta com a garantia de igualdade diante das leis. Ela compreende, claro, a igualdade legal e também a igualdade diante das oportunidades econômicas e sociais e uma igualdade política que não se limitava ao direito concedido a todos os cidadãos, independentemente das classes sociais a que pertenciam, de votar e ser votado, mas implicava a igual participação na tomada de decisões políticas, pelo menos nas esferas locais de poder, conforme veremos adiante, na discussão sobre a liberdade em Tocqueville.

É necessário acrescentar, ainda, que a “igualdade diante das oportunidades” não era sinônimo, na perspectiva tocquevilleana, de uma igualdade material de fato. Tocqueville, como já o dissemos, deplorava o igualitarismo dos socialistas, embora estivesse consciente que profundas desigualdades econômicas representavam um forte obstáculo à consolidação da democracia. Ele chega a alertar que uma nova aristocracia poderia surgir entre os ricos proprietários da indústria, em relação ao proletariado, submetido a condições degradantes de trabalho (cf. *DA2*, 2000, 2ª parte, cap. XX).

François Furet, no prefácio que escreveu para *A democracia na América* publicada pela Flammarion (e cuja edição brasileira foi lançada pela Martins Fontes), sublinha que a democracia, como a compreende Tocqueville, não é um estado social real, mas, acima de tudo, a “percepção igualitária da relação social” (FURET, 1998, p. XXXVII). Isso significa que os sujeitos se sentem iguais apesar das desigualdades sociais, econômicas ou culturais existentes entre eles. A igualdade é um construto ideológico, imaginário, não uma realidade social concreta (cf. ROS, 2001, p. 139). Por essa razão, a igualdade em Tocqueville não deve ser analisada a partir de uma perspectiva estritamente econômica e política, mas também da emergência dessa cultura igualitária surgida da percepção igualitária da relação social, como diz Furet, que transforma todos os aspectos da vida humana e é capaz de conferir às relações entre os indivíduos um novo significado (cf. MANENT, 2007, p. 112).

Com base no que testemunhou *in loco* nos Estados Unidos, Tocqueville anota que não conheceu outro país em que sua população professasse um desprezo mais profundo pela “teoria da igualdade permanente dos bens” (*DA1*, 1998, 1ª parte, cap. III, p. 60). No território norte-americano, a riqueza circulava com enorme rapidez, o que fazia com que as fortunas não se concentrassem em determinados grupos familiares ou em certos indivíduos por muito tempo. Uma legislação sucessória que partilhava igualmente os bens entre os descendentes, cujas consequências eram a dispersão do grupo familiar, a divisão da terra e a distribuição da riqueza, e a frenética mobilidade do

povo dos EUA pelo imenso e, em muitos pontos, ainda inexplorado território do país em busca de novas oportunidades, entre outros fatores, contribuíam para essa espetacular movimentação do capital.

As desigualdades permaneciam, mas a percepção geral era de que as chances estavam abertas para todos (excetuando-se os negros e os índios, a quem Tocqueville dedica um longo capítulo já ao final do primeiro volume de *A democracia na América*). Para essa mentalidade, o que tornava as pessoas desiguais não era um fator hereditário, mas o mérito, o esforço pessoal e a inteligência. “Quando não há mais riqueza hereditária, privilégios de classe e prerrogativas de nascimento, quando cada qual só extrai sua força de si mesmo, torna-se visível que o que constitui a principal diferença entre a fortuna dos homens é a inteligência”, diz Tocqueville (*DA2*, 2000, 1ª parte, cap. IX, p. 45).

Já na aristocracia, cada casta tem seus sentimentos e opiniões e só se é sensível com seus semelhantes. Tocqueville cita como exemplo os relatos dos cronistas da Idade Média, todos de linhagem aristocrática, que, ao descreverem a morte de algum nobre, sempre retratavam o fato como algo trágico e doloroso, mas demonstravam uma brutal indiferença quando narravam os massacres e as torturas sofridos pelos plebeus (cf. *DA2*, 2000, 3ª parte, cap. I, p. 204). Essa insensibilidade, no entanto, deve ser contextualizada – é como se, naqueles tempos aristocráticos, a humanidade não fosse só uma, mas várias, e gestos de fraternidade, solidariedade e mesmo compaixão só pudessem ser partilhados entre os membros de cada uma dessas “humanidades”, separadas entre si por barreiras praticamente intransponíveis.

Na era da igualdade, no entanto, com a consolidação da democracia, a relação servo–senhor pode até permanecer, admite Tocqueville, já que as desigualdades de fato não foram suprimidas, mas essa relação não é constitutiva de uma ordem social imutável, em que esses dois sujeitos pertencem como que a mundos distintos e nunca poderão trocar de posição. Além do mais, a hierarquia entre o servo e o senhor, em um regime de igualdade, se estabelece apenas nos limites do contrato em que o primeiro presta algum tipo de serviço ao segundo – fora disso, eles são iguais em direitos e obrigações (cf. *DA2*, 2000, 3ª parte, cap. V). O avanço da igualdade no mundo moderno, portanto, introduz novas formas de relações sociais e também novos valores.

Ao longo dos dois volumes de *A democracia na América*, Tocqueville não se cansa de enumerar as virtudes da igualdade de condições proporcionada pela democracia. A igualdade leva ao amor à liberdade política e à independência; reabilita a

ideia do trabalho, já que, numa sociedade igualitária, a maioria é formada por trabalhadores e todas as profissões são valorizadas; torna os cidadãos menos dispostos a aceitar quaisquer tentativas de estabelecer privilégios na sociedade. No entanto, embora reconheça que os povos democráticos nutrem “um gosto natural” pela liberdade, Tocqueville adverte que esses mesmos povos alimentam pela igualdade uma “paixão ardente, insaciável, eterna, invencível” (DA2, 2000, 2ª parte, cap. 1, p. 117). Este é um fato incontornável, tendo em vista que a igualdade é o elemento distintivo das democracias, ao passo que a liberdade pôde e pode ser experimentada em diferentes épocas e sociedades, como é o caso das sociedades aristocráticas, apesar de restrita a determinadas classes privilegiadas.

O problema é quando o pendor legítimo pela igualdade que caracteriza os povos democráticos se transforma naquele “gosto depravado” a que o autor já havia feito alusão em *DAI*, como se disse na Introdução deste texto, degradando-se em uma tendência irrefreável em direção à uniformidade e à homogeneidade que conduz à eliminação da pluralidade e da liberdade de pensamento e expressão e sujeita os indivíduos a um poder opressor, seja na forma de uma “tirania da maioria” representada por uma opinião majoritária que sufoca as individualidades e as minorias, seja na forma de um poder central que domina uma massa de cidadãos apáticos e voltados exclusivamente para seus interesses privados. Em ambos os casos, a liberdade é sacrificada. Esses perigos que ameaçam as sociedades democrático-igualitárias constituem o tema que trataremos no tópico seguinte.

3. Tirania da maioria e poder tutelar

Como bem observa Livia Franco (2012, p. 51), a relação entre igualdade e liberdade no pensamento de Tocqueville só se revela em toda a sua complexidade quando se abordam os dois grandes perigos que, numa sociedade igualitária, podem colocar em xeque a liberdade: a “tirania da maioria” e o “novo despotismo” representado pelo poder tutelar de um Estado centralizador. Com relação ao fenômeno da “tirania da maioria”, é preciso analisá-lo, seguindo a descrição tocquevilleana, sob duas perspectivas: a primeira é a onipotência da maioria decorrente de uma vontade popular soberana e a segunda, que importa sobretudo realçar aqui, é a “tirania intelectual e espiritual”, para empregar os termos de Jasmin (1997, p. 65), exercida por

uma opinião pública que se imponha como a mentalidade dominante da maioria, constringendo as liberdades dos indivíduos e a expressão das minorias.

No que tange aos temores de Tocqueville sobre uma “onipotência da maioria” que surge como consequência da defesa estrita da teoria da soberania popular ilimitada nas sociedades democrático-igualitárias, é preciso dizer que o autor não se opõe ao princípio da soberania popular nas democracias – o qual reconhece ser “da própria essência dos governos democráticos” (*DAI*, 1998, 2ª parte, cap. VII, p. 289) – nem tampouco ao governo da maioria. Sua preocupação é com a possibilidade de essa maioria se tornar tirânica. Ecoando nesse ponto as preocupações externadas por Madison no “Federalista nº 10” com relação aos excessos do despotismo eletivo das maiorias nos legislativos⁴, Tocqueville alerta para os riscos de arbitrariedade inerentes a um sistema político em que a maioria tenha um direito incontestável, oprimindo as minorias. Um governo democrático é, sem dúvida, regido pela vontade popular expressa pela maioria, no entanto, isso não significa que se deva acatar, pura e simplesmente, o dogma de que essa maioria tem sempre razão e que seu poder é ilimitado. Nesse sentido, pode-se compreender a seguinte passagem de *DAI*:

Afinal, o que é uma maioria tomada coletivamente, senão um indivíduo que tem opiniões e, na maioria dos casos, interesses contrários a outro indivíduo, denominado minoria? Ora, se você admitir que um homem investido da onipotência pode abusar dela contra seus adversários, por que não admite a mesma coisa para uma maioria? [...] Quanto a mim, não poderia acreditar em tal coisa; e o poder de fazer tudo, que recuso a um só de meus semelhantes, nunca vou conceder a muitos (*DAI*, 1998, cap. VII, p. 294-295).

Claro está que, para Tocqueville, o princípio da soberania popular não pode ser resumido a uma simples operação matemática, na qual o número é o que define o que deve ser a lei e o direito. “Caso contrário, abre-se a possibilidade de a vontade da maioria ser exercida em nome da lei e, no entanto, ser contrária à justiça”, destaca Franco (2012, p. 53) – a justiça constitui assim, para Tocqueville, o limite de cada povo. “[...] quando me recuso a obedecer a uma lei injusta, não nego à maioria o direito de comandar; apenas, em lugar de apelar para a soberania do povo, apelo para a soberania

⁴ Como se pode ler em um trecho do Federalista nº 10: “Quando uma maioria é incluída em uma facção, a forma de governo popular, por outro lado, permite que ela sacrifique às suas paixões ou a seus interesses dominantes tanto o bem público quanto os direitos de outros cidadãos” (in HAMILTON; JAY; MADISON, 2001, p. 45).

do gênero humano”, afirma⁵ (DAI, 1998, 2ª parte, cap. VII, p. 294). A solução apresentada para a ameaça da “tirania da maioria” será, por conseguinte, a tradicional separação dos poderes estabelecida por Montesquieu e o equilíbrio constitucional entre eles (cf. FRANCO, 2012, p. 53; JASMIN, 1997, p. 65).

Entretanto, é o segundo aspecto realçado por Tocqueville na sua discussão sobre a “tirania da maioria” que se mostra mais inovador e fecundo, segundo apontam muitos dos seus intérpretes⁶, para pensar acerca dos perigos à liberdade que podem brotar de uma cultura igualitária. O autor adverte sobre os riscos que o império moral exercido pela maioria pode representar, constringendo os indivíduos a acatar não apenas as decisões majoritárias em nível de governo, mas a se submeter sem questionamentos às opiniões e à mentalidade dominantes. O que se tem então é uma uniformização e uma homogeneização de opiniões, ideias, comportamentos e valores, de acordo com os padrões estabelecidos pela massa da população que constitui a maioria, sufocando qualquer possibilidade de diversidade e divergência.

Valendo-se do exemplo dos Estados Unidos, Tocqueville demonstra que democracia e liberdade de pensamento não são necessariamente sinônimos um do outro. Ainda no capítulo em que discorre sobre a “tirania da maioria”, o autor escreve que desconhece outro país onde, em geral, reinassem “menos independência de espírito e verdadeira liberdade de discussão que na América” (DAI, 1998, 2ª parte, cap. VII, p. 298). Apesar da garantia da livre expressão assegurada pela Constituição do país, a censura e a vigilância exercidas pela opinião pública majoritária serviam como fortes obstáculos a qualquer arroubo de independência ou divergência por parte de indivíduos ou de minorias que se atrevessem a não se curvar ao senso comum da maioria. “Na América, a maioria traça um círculo formidável em torno do pensamento. Dentro desses limites, o escritor é livre; mas ai dele, se ousar sair”, atesta Tocqueville, acrescentando que aquele que, porventura, se arriscasse a publicar algo que se colocasse na contracorrente do pensamento majoritário enfrentaria todo o tipo de dissabores e perseguições na sua carreira profissional e no seu círculo familiar e social (DAI, 1998, 2ª parte, cap. VII p. 299). Dessa forma, a diversidade de opiniões e o pluralismo de

⁵ Neste sentido, ver o que Madison escreve no “Federalista nº 51”, citado por Tocqueville ao final do capítulo: “É importantíssimo, nas repúblicas, não apenas defender a sociedade contra a opressão dos que a governam, mas também garantir uma parte da sociedade contra a injustiça da outra. A justiça é o objetivo a que deve tender todo governo; é a finalidade que se propõem os homens ao seu reunirem. Os povos fizeram e sempre farão esforços visando a esse objetivo, até conseguirem atingi-lo ou perderem sua liberdade” (apud DAI, 1988, 2ª parte, cap. VII, p. 305).

⁶ Entre eles ver JASMIN (1997), FRANCO (2012) e LAMBERTI (1983).

ideias eram substituídos por uma tendência uniformizadora que impedia o cultivo da capacidade crítica dos cidadãos.

Nos seus cadernos de viagens, Tocqueville anotou as observações do dr. Stuart, um médico de Baltimore que ficara conhecendo durante sua estada nos Estados Unidos, o qual lhe chamou a atenção para o poder da opinião pública, não só sobre o sistema político do país, mas sobre a sociedade como um todo. “A opinião pública faz conosco coisas que a Inquisição nunca teria feito”, disse-lhe o médico, enfatizando que, numa sociedade extremamente religiosa como era a norte-americana, apesar da liberdade de crença assegurada pela Constituição, aquele que se atrevesse a proclamar-se ateu em público seria alijado por completo da vida social (apud SCHLEIFER, 1982, p. 218), tornando-se um exilado em sua própria terra. Pode-se dizer que certamente influenciado por essa conversa com o dr. Stuart, Tocqueville ressaltou em *DAI* que o império moral da maioria em solo norte-americano mostrava-se mais repressor do pensamento do que a Inquisição espanhola.

A inquisição nunca pôde impedir que circulassem na Espanha livros contrários à religião da maioria. O império desta faz melhor nos Estados Unidos: ele tirou até mesmo a ideia de publicá-los. Encontramos incrédulos na América, mas a incredulidade lá não encontra, por assim dizer, um órgão (*DAI*, 1998, 2ª parte, cap. VIII, p. 300).

Conforme Tocqueville, a opinião pública, como expressão da maioria na América democrática, detinha um poder ainda maior que as monarquias absolutistas da Europa, porquanto nenhum monarca europeu tinha como concentrar em suas mãos todas as forças da sociedade e agir tanto sobre as ações como sobre as vontades dos seus súditos, a exemplo da maioria popular nos EUA. “[...] enquanto a maioria for duvidosa, fala-se, mas assim que ela se pronuncia definitivamente todos se calam, e amigos como inimigos parecem, então, jungir-se de comum acordo a seu carro”, enfatiza o autor (*DAI*, 1998, 2ª parte, cap. VII, p. 298). Nessa coerção exercida sobre as vontades individuais, o autor enxergava, então, uma espécie de novo despotismo, mais sofisticado, que dispensava instrumentos grosseiros como grilhões e carrascos, empregados pelas tiranias de todos os tempos contra os corpos, para atingir diretamente o espírito. O intuito, assim, não era punir os dissidentes, mas retirar-lhes, de antemão, a vontade de divergir.

Entretanto, apesar dos tons sombrios com que Tocqueville descreve essa forma de tirania que pode emergir de uma sociedade igualitária que ceda às suas inclinações por uniformidade e homogeneidade, por um nivelamento de todos a um mesmo patamar de mediocridade que acarrete o estrangulamento das possibilidades de pluralidade e divergência – os quais, pode-se afirmar, representam variações desse gosto “depravado” pela igualdade, como ele havia alertado em *DAI* –, levando os indivíduos a se submeterem à opressão da massa dominante, há algumas nuances a essa crítica. Assim como ele enxergara na divisão dos poderes e no equilíbrio constitucional entre eles uma forma de conter a tirania da maioria pensada sob o modelo da onipotência da soberania popular, é também em instrumentos democráticos como as associações e a imprensa que o autor vislumbra um contraponto a esse perigo de dominação da opinião majoritária, como será abordado na terceira parte deste artigo.

Cinco anos depois após ter manifestado seus temores a respeito de uma “tirania da maioria” no primeiro volume da *Democracia na América*, de 1835, a sequência da obra, que veio a público em 1840, volta a abordar os perigos de opressão e de repressão da liberdade inerentes a uma sociedade igualitária. Entretanto, na *Democracia* de 1840, Tocqueville deixa de lado a preocupação externada no volume anterior com as possibilidades de abuso do poder político por parte de uma maioria que encarna a soberania popular, para se concentrar no tema da submissão do indivíduo ao império moral da massa (cf. DRESCHER, 2007, p.34), que ele também havia tratado em *DAI*, mas que agora é retomado sob outra perspectiva. Para tanto, o autor introduz um novo conceito que traduz uma espécie de “doença cívica” das sociedades democráticas modernas: o individualismo. O objetivo agora é chamar a atenção para o isolamento dos indivíduos nas sociedades democráticas modernas, uma consequência da dissolução dos laços desses indivíduos com a coletividade que paradoxalmente não os conduz a cultivar sua autonomia e singularidade, mas a dissolver essa singularidade na massa. Mais uma vez, Tocqueville evoca os perigos do jugo exercido por uma mentalidade homogênea numa sociedade igualitária, porém se, em *DAI*, o risco era a onipotência da opinião pública vista como expressão de uma maioria ativa e tirânica, em *DA2*, essa ameaça é sinônimo da apatia e do conformismo da massa, não menos opressores da liberdade de pensamento e expressão, a ponto de impedir a emergência de uma opinião pública que possa operar como instância crítica e vigilante do poder público. Nas palavras de Drescher, “o velho espectro da tirania das majorias coletivas agressivas é deslocado pelo esfacelamento da opinião e pela degradação da esfera pública” (2007, p. 35).

Abordando a democracia de uma forma mais abstrata e geral do que havia feito em *DA1*, quando se concentrara no modelo sociopolítico norte-americano, Tocqueville – embora continue elegendo os EUA, ao lado da França, como paradigma para a sua análise – debruça-se sobre as implicações sociais, políticas e culturais de uma sociedade igualitária. Assim, o autor inicia o primeiro capítulo comentando que, embora os Estados Unidos fossem o país do mundo civilizado cujo povo menos se ocupasse das questões filosóficas, ele era, sem dúvida, o lugar onde mais as pessoas seguiam os preceitos de Descartes (*DA2*, 2000, 1ª parte, cap. I, p. 3). Todavia, como Tocqueville admite linhas adiante, tal método “filosófico” não era propriamente norte-americano, mas democrático. Ainda que não tenham a menor ideia de quem fora Descartes, os indivíduos democráticos podem ser definidos como “cartesianos”. Tornados iguais, sem reconhecer superiores e inferiores no seu meio, eles são levados a se conduzir por sua própria razão, uma vez que se julgam seres autônomos e independentes.

No entanto, essa independência também pode levar a um curioso fenômeno. Se o aprofundamento da igualdade entre os cidadãos torna-os cada vez menos propensos a crer cegamente em determinado homem ou em determinada classe social, em contrapartida, a disposição para acreditar na massa aumenta.

Nos tempos da igualdade, os homens não têm nenhuma fé nos outros, por causa da sua similitude; mas essa mesma similitude lhes proporciona uma confiança quase ilimitada no juízo do público, porque não lhes parece verossímil que, tendo todos luzes idênticas, a verdade não se encontre na maioria (*DA2*, 2000, 1ª parte, cap. II, p. 11).

O fato é que a independência que os indivíduos alcançam nas sociedades igualitárias pode não passar de uma quimera. Assim, no capítulo II, da 2ª parte, de *DA2*, Tocqueville apresenta uma das ideias mais originais desenvolvidas ao longo da obra: a que relaciona o individualismo a um vício público. O individualismo é comparado a um vício, ou a uma doença, da cidadania porque conduz à indiferença pela vida pública e pelas responsabilidades cívicas.

Estabelecendo uma comparação entre o individualismo e o egoísmo, Tocqueville observa que o primeiro é um sentimento comum da era de igualdade, ao passo que o egoísmo – que ele define como “um amor apaixonado e exagerado, que leva o homem a referir tudo a si mesmo e a se preferir a tudo o mais” (*DA2*, 2000, 2ª parte, cap. II, p. 119) – é um afeto conhecido de outras eras. O individualismo é caracterizado por ele

como um sentimento comum à era da igualdade porque, uma vez rompidas as hierarquias das ordens estamentais, o tecido social se fragmenta e os indivíduos, libertos das amarras que caracterizavam as sociedades aristocráticas, tornam-se independentes e passam a acreditar que contam apenas com eles próprios. Assim, diferente do egoísmo, que se manifesta ou não de acordo com o caráter das pessoas, o individualismo, como um traço da era moderna – um “afeto social”, como define Lamberti (1970, p. 10) –, desenvolve-se independente da personalidade e se torna uma característica comum às sociedades igualitárias, na forma de um “sentimento refletido e tranquilo” que conduz os indivíduos a se isolar na vida privada, voltando-se apenas para seu círculo mais íntimo de familiares e amigos.

Por considerarem que não dependem de ninguém, os indivíduos das sociedades democráticas alimentam a ilusão de que seu destino está inteiramente em suas mãos. Por esse motivo, o individualismo, conforme Tocqueville, é originário muito mais de um juízo errôneo – porque sustentado nessa fantasia da autossuficiência do indivíduo – do que de um sentimento depravado, e ataca principalmente as virtudes públicas, as virtudes do cidadão. Enquanto o egoísmo é um vício inerente à natureza humana, o individualismo tem raízes sociopolíticas e corrompe o ser humano na qualidade de cidadão. No entanto, nesse movimento incessante de voltar-se para si mesmo que é característico dos indivíduos das sociedades ao mesmo tempo igualitárias e individualistas, estes correm o risco de se verem completamente encerrados “na solidão de seu próprio coração” (DA2, 2000, 2ª parte, cap. II, p. 119). É quando o individualismo é absorvido pelo egoísmo, o qual ataca a fonte de todas as virtudes. Não é mais o indivíduo como cidadão que se vê corrompido por esse vício, mas o ser humano na sua integralidade, como sujeito ético e político. Como salienta Lamberti, para Tocqueville, o cultivo das virtudes públicas não tem por objetivo apenas a defesa do bem comum, mas também o cultivo e o desenvolvimento das virtudes privadas. Por isso, o individualismo, convertido em uma filosofia social que justifica e mascara ao mesmo tempo o vício do egoísmo, acaba por degradar os homens (cf. LAMBERTI, 1970, p. 12-13).

Levado pelo seu juízo errôneo a acreditar na fantasia da sua autossuficiência, o sujeito individualista das sociedades igualitárias vê-se numa condição de inteira fragilidade diante da sociedade e do Estado, representando apenas mais um número em meio à massa uniforme de outros indivíduos isolados como ele. Preocupado apenas com as urgências mais prementes da sobrevivência ou com a acumulação de riquezas, ele

partilha com os demais componentes dessa massa de seres atomizados a convicção de que o bem-estar material é o valor supremo da vida humana. Tanto é que a inveja e o ressentimento tornam-se os afetos mais disseminados nesse tipo de sociedade, já que a concorrência pelos bens materiais transforma-se no principal motor da existência humana, assim como a posse de algum privilégio torna-se odiosa à medida que a igualdade se aprofunda. “Não há desigualdade grande o bastante para ferir os olhares quando todas as condições são iguais; ao passo que a menor dessemelhança parece chocante no meio da uniformidade geral”, escreve Tocqueville (*DA2*, 2000, 4ª parte, cap. III, p. 364).

Assim, como expressa Jasmin (1997, p. 59), cria-se um círculo vicioso no qual, à medida que o individualismo se espraia pelo corpo social, mais ele é percebido como um dado natural, numa dinâmica que impede que o imaginário coletivo possa conceber outras formas de convivência social entre os indivíduos. E daí, pode-se acrescentar, decorre o conformismo ideológico que se dissemina nesse tipo de sociedade igualitária marcada por uma cultura individualista, o qual confina os indivíduos nos limites estreitos de uma mentalidade que nega espaço a outras experiências e formas de expressão as quais confrontem esse modelo baseado no indivíduo autocentrado e na celebração da vida privada.

Nesse cenário composto por essa massa de indivíduos atomizados, que abdicaram da sua cidadania em proveito dos seus interesses privados e que só demandam do poder público a garantia da ordem para que não sejam perturbados em suas atividades particulares, Tocqueville vê o terreno propício para emergir um novo tipo de despotismo, na forma de um poder tutelar, o qual é caracterizado por uma administração estatal centralizada que paulatinamente vai invadindo todos os domínios da sociedade. Esse soberano que concentra gradualmente toda a força em poucas mãos se eleva de tal forma acima dos cidadãos, que estes curvam-se sem hesitar diante do seu poderio. Esse novo tipo de despotismo – que pode ser combinado com um modelo de democracia representativa em que os cidadãos limitam-se a exercer de tempos em tempos o direito do voto, saindo “um momento da dependência para indicar seu senhor” e de depois voltar a ela (*DA2*, 2000, 4ª parte, cap. VI, p. 391) – é assim descrito por Tocqueville:

[...] vejo uma multidão incalculável de homens semelhantes e iguais que giram sem repouso em torno de si mesmos para conseguir

pequenos e vulgares prazeres com que enchem sua alma. Cada um deles, retirado à parte, é como que alheio ao destino de todos os outros; seus filhos e seus amigos particulares formam para ele toda a espécie humana [...]. Acima desses se ergue um poder imenso e tutelar, que se encarrega sozinho de assegurar o proveito e zelar pela sorte deles. É absoluto, detalhado, regular, providente e doce. Ele se pareceria com o poder paterno se, como este, tivesse por objeto preparar os homens para a idade viril; mas, ao contrário, procura tão-somente fixá-los de maneira irreversível na infância [...]. Trabalha de bom grado para a felicidade deles, mas quer ser o único agente e único árbitro dela; provê a segurança deles, prevê e garante suas necessidades, facilita seus prazeres, conduz seus principais negócios, dirige sua indústria, regra suas sucessões, divide suas heranças; por que não lhes pode tirar inteiramente o incômodo de pensar e a dificuldade de viver? (DA2, 2000, 4ª parte, cap. VI, p. 389).

Marcelo Jasmin comenta que Tocqueville descobriu, nas entranhas da sociedade democrática, uma “forma inédita de opressão”, concebendo o “absurdo palpável que é o despotismo democrático” (1997, p. 52). Esse novo despotismo é denominado democrático exatamente porque só pode florescer em meio às sociedades democrático-igualitárias marcadas pela cultura do individualismo, nas quais os cidadãos, conformados a uma mentalidade homogênea que eleva o bem-estar privado como o principal bem a ser alcançado, alienam-se da vida pública. Assim, à medida que “no coração dos cidadãos cresce um amor excessivo pela uniformidade, pela tranquilidade e pela ordem, vão desaparecendo a diversidade e o pluralismo”, como destaca Livia Franco (2012, p. 57). O justo e legítimo anseio pela igualdade que poderia servir, assim, de base para a emergência de uma esfera pública e plural em que os indivíduos possam conviver como cidadãos livres e iguais, exercendo uma cidadania ativa, converte-se, então, na paixão pela igualdade desfigurada em uniformidade e homogeneidade, que nivela todos ao mesmo nível de impotência e apatia políticas e os aprisiona nos limites estreitos do senso comum da massa, dominada por um conformismo ideológico que não cede espaço para outras possibilidades de relações sociais e políticas. A consequência desse processo é o desaparecimento da liberdade, tema da próxima seção.

4. Liberdade política

Como vimos na seção anterior, Tocqueville temia os perigos que um gosto excessivo e degradado pela igualdade poderia representar para a sociedade democrática,

provocando o surgimento de uma “tirania da maioria”, que configuraria o predomínio de uma opinião pública homogênea, sufocando a autonomia individual e a expressão das minorias, ou de um poder tutelar, na figura de um Estado-leviatã, que se colocasse acima da massa atomizada de indivíduos. Tal temor, no entanto, não nos autoriza a concluir, como alguns dos intérpretes do autor o fizeram um tanto apressadamente, que Tocqueville ansiasse pelo surgimento de uma nova elite ou de novas formas de desigualdade para conter as ameaças do igualitarismo nivelador proveniente das massas nos regimes democráticos, conforme aponta Boesche (1987).

Tocqueville costumava dizer que amava a liberdade “com paixão”, mas nutria pelas instituições democráticas, marcadas, sobretudo, pela igualdade, apenas um “gosto racional” (cf. *Oeuvres II*, 1985, p. 87). Fiel às suas raízes aristocráticas, seu amor pela liberdade residia na sua orgulhosa afirmação da independência individual e no desprezo por qualquer forma de servilismo. Mas ele tinha plena consciência que essa liberdade seria injusta se não fosse convertida em um direito igual para todas as pessoas, algo que apenas um regime democrático poderia proporcionar.

Um dos pensadores liberais mais influentes da primeira metade do século XIX, Benjamin Constant, em um discurso que se tornou célebre, *De la liberté des anciens comparée à celle de modernes*, opunha a liberdade dos antigos à liberdade dos modernos. Segundo Constant, o objetivo da *polis* grega era fazer com que o poder fosse partilhado entre todos os cidadãos – a liberdade, para eles, consistia nesta partilha igualitária do poder –, ao passo que, entre os modernos, a liberdade residia na garantia, dada pelas instituições do Estado, de que cada qual pudesse gozar, em segurança, dos prazeres (*jouissances*) privados. Constant observava ainda que o respeito pelo indivíduo, como pessoa, era desconhecido pelos gregos – este só ganhava reconhecimento como cidadão (cf. CONSTANT, 2016, p. 19-20).

Conforme Lamberti (1983, p. 75-76), ao estabelecer essa oposição, Constant adotava a concepção individualista de liberdade de seu tempo, bem expressa na fórmula de Sieyès: “a causa final de todo o mundo social deve ser a liberdade individual”. Tocqueville, por seu turno, e diferentemente de Constant, acreditava que essas duas formas de liberdade – a dos antigos e a dos modernos – não eram necessariamente excludentes. Pelo contrário, elas poderiam ser compatíveis em muitos pontos, e o exemplo dos Estados Unidos só reforçava a sua convicção de que apenas a ação política dos cidadãos poderia representar um obstáculo às formas de despotismo que poderiam emergir de uma sociedade igualitária.

Tocqueville aponta a forma federativa do Estado, a autonomia do Poder Judiciário – destacando principalmente a atuação da instituição do júri, não só na área criminal, mas sobretudo em questões relativas ao direito civil –, além dos próprios costumes da população, entre outros fatores, como os sustentáculos do regime democrático nos Estados Unidos. Mas faz um elogio em particular a três elementos que notou serem muito presentes no cotidiano dos norte-americanos e que considerava fundamentais para assegurar a liberdade, restando os perigos da “tirania da maioria” e, poderíamos acrescentar, a ameaça do surgimento de um poder tutelar: o poder comunal, a liberdade de associação e a liberdade de imprensa.

Segundo o autor, os corpos municipais e as administrações dos condados funcionavam como um obstáculo à centralização do poder (*DA1*, 1998, 2ª parte, cap. VIII, p. 308). Além disso, proporcionavam aos cidadãos das comunas uma experiência de democracia direta, tendo em vista que, nessas instâncias, eles tinham a chance de se reunir para deliberar sobre as questões que diziam respeito ao bem comum. Nessas circunstâncias, eles eram incentivados a se retirar do isolamento de suas vidas privadas e a se interessar pelo bem público. Não se acomodavam a uma “vontade nacional”, mas, ao expressar as suas vozes em público, como que dividiam o fluxo dessa vontade popular majoritária. O poder comunal também emergia como um forte instrumento para combater o individualismo característico das sociedades igualitárias, ao fazer com que os cidadãos se envolvessem diretamente nos assuntos públicos (cf. *DA1*, 1998, 2ª parte, cap. VIII, p. 308; *DA2*, 2000, 2ª parte, cap. IV, p. 127).

Na liberdade de associação, que, nos Estados Unidos, era praticamente ilimitada, Tocqueville enxergava uma espécie de renascimento daqueles corpos secundários que, na Idade Média, impediam o surgimento de uma administração despótica e centralizadora, além de, mais uma vez, conterem o predomínio de uma maioria tirânica. Impressionado com a disposição dos norte-americanos para se reunirem em associações não só na esfera política, como ele destaca no primeiro volume de *A democracia na América* (2ª parte, capítulo VI), mas também no campo civil e moral (para fundar igrejas, hospitais, prisões; promover festas; difundir livros, entre outras finalidades), conforme aponta no segundo volume da obra (2ª parte, capítulo V), ele escreve que “são as associações que, nos povos democráticos, devem fazer as vezes dos particulares poderosos que a igualdade de condições faz desaparecer” (*DA2*, 2000, 2ª parte, cap. V, p. 135).

Para Tocqueville, a liberdade de associação não só “tornou-se uma garantia necessária contra a tirania da maioria”, por permitir que as minorias se reúnam em corpos coletivos e, assim, possam confrontar a vontade majoritária, mas também contém os abusos de poder por parte daqueles que estão à frente das instituições do Estado. “[...] não há país em que as associações sejam mais necessárias, para impedir o despotismo dos partidos ou a arbitrariedade do príncipe, do aquele em que o estado social é democrático” (*DAI*, 1998, 2ª parte, cap. IV, p. 223). Dana Villa (2007, p. 229) chama a atenção para o fato de que a defesa do associativismo – tanto político quanto civil – por parte de Tocqueville não se enquadra no espírito do “faça você mesmo” das associações voluntárias que reduz o governo, a política e as próprias associações políticas a um status aparentemente secundário, retirando o importante hábito de associação de suas raízes na política e na vida pública. Quando faz o elogio das associações, Tocqueville está interessado, na realidade, nos efeitos políticos de uma vida associativa. “Associações servem não apenas para descentralizar a administração e o poder político, elas também capacitam os cidadãos comuns a atingir um grau de liberdade política positiva”, comenta Dana Villa (2007, p. 225).

Por fim, a liberdade de imprensa é um instrumento essencial, na visão de Tocqueville, para combater os males da igualdade, como o individualismo e a uniformidade de opiniões. Segundo o autor, os jornais “mantêm a civilização” porque despertam nos indivíduos, sempre muito atarefados com suas tarefas privadas, o interesse pelos assuntos em comum da comunidade, em outras palavras, pela esfera pública. “Os jornais se tornam, pois, mais necessários à medida que os homens são mais iguais e o individualismo mais ameaçador. Seria reduzir sua importância crer que só servem para garantir a liberdade; eles mantêm a civilização” (*DA2*, 2000, 2ª parte, cap. VI, p. 136).

Para Tocqueville, a igualdade tende a isolar e, portanto, “debilitar” os homens. Nessa condição, o indivíduo muitas vezes se vê enfraquecido, sem ter com quem se socorrer. A imprensa, então, surge como o único meio de defesa para o cidadão que se sinta oprimido. “A igualdade tira de cada indivíduo o apoio de seus próximos; mas a imprensa lhe permite chamar em seu socorro todos os seus concidadãos e todos os seus semelhantes.” Na visão do autor, a imprensa é, por excelência, “o instrumento democrático da liberdade” e qualquer tentativa de cerceá-la representa uma ameaça à própria democracia (cf. *DA2*, 2000, 2ª parte, cap. VI, p. 137-140). No entanto, a imprensa que Tocqueville defende é uma imprensa descentralizada – como a existente

nos EUA à época de sua visita em 1830, com suas centenas de jornais independentes entre si espalhados por todo o território do país – que mantenha sua independência com relação ao Estado nem esteja concentrada nas mãos de alguns poucos com grande influência política e econômica (cf. *DAI*, 2000, 2ª parte, cap. III, p. 212-214).

Conforme Helena Esser Reis, a concepção de liberdade em Tocqueville reúne a independência individual – a capacidade de pensar e agir de acordo consigo mesmo – e a participação, ou seja, o envolvimento dos cidadãos nas decisões e ações relativas à comunidade (REIS, 2002, p. 20). Quando enaltece a liberdade de imprensa e, em certa medida, a liberdade de associação nos Estados Unidos, Tocqueville ressalta essa faceta da liberdade relacionada à autonomia individual, já que não se pode falar em sujeitos independentes que não possam se expressar livremente ou se associar com outros para agir em conjunto. Mas a liberdade de associação e o poder comunal, outra instituição que ele elogia na sociedade norte-americana, também são formas de manifestação da liberdade-participação, que implica a ação coletiva e o envolvimento dos cidadãos na tomada de decisões de interesse da comunidade.

É importante ainda frisar que essas diferentes formas de manifestação da liberdade, em Tocqueville, são como as faces de uma mesma moeda – uma necessita da outra. Sem liberdade política, a independência dos indivíduos não passa de uma quimera. Para Tocqueville, renunciar à participação nas decisões acerca do destino comum equivale a renunciar à direção de si mesmo (cf. REIS, 2002, p. 39), abrindo-se mão da autonomia individual. Claude Lefort, no ensaio “Reversibilidade: liberdade política e liberdade do indivíduo” (1991, p. 198), destaca, por sua vez, que, para Tocqueville, o liberalismo econômico pode ser um eventual aliado do despotismo, tendo em vista que um poder tutelar que sufoque a liberdade política dos cidadãos, retirando a sua voz pública, pode muito bem conviver com o *laissez-faire* econômico no campo privado.

5. Considerações finais

Já nas páginas finais do segundo volume de *A democracia na América*, Tocqueville escreve que a independência individual e as liberdades locais serão sempre um produto da arte (*DA2*, 2000, 4ª parte, cap. III, p. 366). Se a igualdade, para Tocqueville, surge como uma espécie de fatalidade histórica, a liberdade, para ele, é ligada à razão e à vontade humanas, conforme sublinha Reis (2002, p. 18). A igualdade

é como o lado natural e instintivo da democracia; já a liberdade aparece como sendo sua vertente cultural e cívico-política (cf. REIS, 2002, p. 199).

Como deixa claro na conclusão do segundo volume da *Democracia...*, Tocqueville não tem dúvidas que a sociedade democrática, que pressupõe que todos são iguais em direito e dignidade, é a “a mais justa” (DA2, 2000, 4ª parte, cap. VIII, p. 407). Seu temor, no entanto, é que o amor pela igualdade que caracteriza as sociedades democráticas acabe por se sobrepor ao zelo pela liberdade. Algo que só pode ser evitado, na visão do autor, com o fortalecimento dos instrumentos da liberdade, conforme ele resume, numa bela fórmula:

É assim que, na imensa complicação das leis humanas, sucede às vezes que a extrema liberdade corrige os abusos da liberdade e que a extrema democracia previne os perigos da democracia (DA1, 1998, 2ª parte, cap. IV, p. 226).

Referências

- BOESCHE, R. *The strange liberalism of Alexis de Tocqueville*. London: Cornell University Press, 1987.
- CONSTANT, B. *De la liberté des anciens comparée à celle des modernes* [1819]. Paris: Berg International, 2016.
- DRESCHER, S. Tocqueville's comparative perspectives. In: WELCH, Cheryl B. (Ed.). *The Cambridge Companion to Tocqueville*. New York: Cambridge University Press, 2007. p. 21-48.
- FRANCO, L. *Pensar a democracia com Tocqueville*. Cascais: Princípia Editora, 2012.
- FURET, F. Prefácio – O sistema conceptual da Democracia na América. In: TOCQUEVILLE, A. *A democracia na América – Leis e costumes*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1998. v. 1, p. XI-XLIX.
- JASMIN, M. G.. *Alexis de Tocqueville – A historiografia como ciência política*. Rio de Janeiro: Access Editora, 1997.
- LAMBERTI, J. C. *Tocqueville et les deux démocraties*. Paris: PUF, 1983.
- _____. *La notion d'individualisme chez Tocqueville*. Paris: PUF, 1970.
- LEFORT, C. Reversibilidade: liberdade política e liberdade do indivíduo. *Pensando o político – Ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Tradução de Eliana M. Sousa. São Paulo: Paz e Terra, 1991.
- MANENT, P. Tocqueville, political philosopher. In: WELCH, Cheryl B (Ed.). *The Cambridge Companion to Tocqueville*. New York: Cambridge University Press, 2007. p. 108-120.
- REIS, H. E. *A liberdade do cidadão: Uma análise do pensamento ético-político de Alexis de Tocqueville*. 2002. 199 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.
- ROS, J. M. Manuel. *Los dilemas de la democracia liberal – Sociedade civil y democracia en Tocqueville*. Barcelona: Editorial Crítica, 2001.
- SCHLEIFER, J. T. *Cómo nació “La democracia en América” de Tocqueville*. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.

- TOCQUEVILLE, A. *A democracia na América – Leis e costumes*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1998. v. 1.
- _____. *A democracia na América – Sentimentos e opiniões*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000. v. 2.
- _____. *O Antigo Regime a Revolução*. Tradução de Rosemary Costhek Abílio. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- _____. *Oeuvres XIII – Correspondance d’Alexis de Tocqueville et de Louis de Kergolay*. Paris: Gallimard, 1977. v. I.
- _____. *Oeuvres II – Écrits et discours politiques*. Paris: Gallimard, 1985.
- VILLA, D. Tocqueville and civil society. In: WELCH, Cheryl B. (Ed.). *The Cambridge Companion to Tocqueville*. New York: Cambridge University Press, 2007. p. 216-244.

Recebido em: 05/03/2018

Aprovado em: 02/07/2018